



LEI MUNICIPAL N.º 921/2015 DE 10/12/2015
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2015 DE 03/12/2015
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Dispõe sobre: Altera o artigo 1º e 16 da Lei Municipal nº 297/2002 de 23/09/2002 e dá outras providências.”

ELIAS TOLOVI ROSA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da *Lei Municipal nº 297/2002 de 23/09/2002*, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - É proibida a criação, para qualquer fim, na zona urbana do Município, de bovinos, suínos, eqüídeos, caprinos, ovinos, bubalinos, animais silvestres e aves, que de qualquer forma possa causar incomodo a vizinhança ou colocar em risco a integralidade das pessoas.

Art. 2º - O artigo 16 da *Lei Municipal nº 297/2002 de 23/09/2002*, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - A inobservância das disposições contidas nesta lei, sujeitará o infrator as seguintes penalidades:

I - Apreensão e remoção do animal pela fiscalização municipal;

II - Pagamento de multa correspondente a 10 UFMs por animal;

III - Taxa de permanência de 10 UFMs por dia e por animal apreendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressaltadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.


ELIAS TOLOVI ROSA
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 10/12/15 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


.....